



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1995 DE 06 DE DEZEMBRO 2023

Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, da área, equipamentos e instalações da Usina Municipal de Asfalto.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, Prefeito Municipal de Manga-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Manga-MG por seus representantes legais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder, nos termos da Lei Orgânica do Município, à concessão de uso, a título oneroso, da área, equipamentos e instalações da Usina Municipal de Asfalto, instalada no perímetro do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante Processo Licitatório, para atender o convênio nº 1301000725/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

§ 1º. O Convênio citado no Caput do Art. 1º, tem como finalidade a pavimentação asfáltica de uma área de 3.164,84m² (três mil, cento e sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), no Bairro Novo Cruzeiro, trechos das Ruas Bem-Te-Vi, Seriema e Beija Flor.

§ 2º: O referido processo cumprirá as disposições legais e resguardará os interesses do Município, conforme estabelecido em "Projeto Básico", conforme Anexo I, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal de Manga/MG